



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Música

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022-MUS

Estabelece resultado dos Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2022.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a Resolução nº 012/2021-CEP, que aprova normas para os processos especiais de ingresso na UEM;

o Edital nº 002/2022-DAA, de 16/05/2022, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2022;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Música** da UEM;

"*ad referendum*"

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de **Transferência Externa**, da aluna relacionada abaixo, para o curso de **Música-Licenciatura em Educação Musical**, no ano letivo de 2022, conforme segue.

Aluna	Instituição de origem	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Elizangela Messias de Paula Gama	UNILA	2ª série	2027

Art. 2º. Deferir os pedidos de ingresso de **Portador de Diploma para cursar novo Curso**, das alunas relacionadas abaixo, para o curso de **Música - Licenciatura em Educação Musical**, no ano letivo de 2022, conforme segue.

Aluno / Habilitação solicitada	Instituição de origem	Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Lucimeiri Severo da Silva Lima	FAEP / Artes Visuais UEM / Pedagogia EAD	2ª série	2027
Anna Paula Lima Calixto de Souza	UNIPAR Ciências Biológicas	2ª série	2027

Art. 3º. Deferir o pedido de ingresso de **Portador de Diploma para cursar nova Habilitação**, da aluna relacionada abaixo, para o curso de **Música - Bacharelado em Instrumento – Violoncelo**, no ano letivo de 2022, conforme segue.

Aluno / Habilitação solicitada	Instituição de origem	Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Marjorie Elizabeth dos Santos	UEL	2ª série	2027

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 5 de julho de 2022.

Prof. Dr. Andréia Veber
Coordenador – MUS.